AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº77 /2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **SACO PLASTICO PARA LIXO,** conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 69.151,75 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais com setenta e cinco centavos).

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/11/2026 Às 08h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1594 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 28 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº77/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º147/2014 e Decreto n.º036/2011.

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (inciso I do art. 56 da Lei n.º14.133/2021).

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **SACO PLASTICO PARA LIXO,** conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/11 /2026 Às 08h30min

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1 – PREÂMBULO

O Município de Tunas do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º47/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026**– do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, para futuras e eventuais aquisições de **SACO PLASTICO PARA LIXO**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusiva para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de

pequeno porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **SACO PLASTICO PARA LIXO**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2.1.1. A Aquisição será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma do Anexo IX ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.

2.2. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência, é vedado contratação com valores acima do limite estabelecido no edital.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e.com.br", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e2.bb.com.br

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI e pertencente ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do item 5.1.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, os interessados se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente; Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Município, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública punidos com suspenção do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7 Empresas que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte ou Empreendedor Individual conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n. º 123/06, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n. º 123/06.

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao Edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível e-mail), bem como protocoladas diretamente no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Município de Tunas do Paraná – PR, Telefone (41) 3659-1594, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou encaminhadas via e-mail no endereço: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

4.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá declarar inidôneo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, se configurado ato lesivo à Administração por impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, conforme art. 5º, I, "b" da Lei Federal nº 12.846/2013 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (meses) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei 14.133/2021.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.2.1 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, o reconhecimento de firma poderá ser realizado pelo adente administrativo, confrontando assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente assinando o documento diante do agente, lavrando a sua a autenticidade no próprio documento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.

5.2.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para

que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

5.5. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agencia do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

5.6. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei nº14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

6.1. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

6.2.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas **no item 2. Deste edital.**

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br., a partir da liberação pelo sistema eletrônico de licitação, assim que declarado arrematante, em até 1(um) dia útil. Podendo ser solicitada pela pregoeira juntada complementar (diligência) no mesmo prazo.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas cadastradas no sistema eletrônico somente devem constar em numeral para que seja considerada na fase de lances.

7.2. As propostas eletrônicas deverão conter:

a) Preço total do lote, incluindo todos os custos inerentes à entrega do objeto, fixos e irreajustáveis.

b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo "informações adicionais",

c) Prazo de entrega conforme o anexo I do Edital;

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite abertura das propostas. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

7.3. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8.DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote (o fornecedor deverá cadastrar o valor total para o item ou para os itens), observadas as condições definidas neste.

8.1.1. Para fins de adequação ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

8.2. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações do edital;

b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) Não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) Apresentarem desconformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada

e) Apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora, conforme previsto no **subitem 7.1;**

f) Contenham vícios insanáveis;

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

8.5. A administração poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.6 A partir do horário previsto no preâmbulo do edital no Sistema Eletrônico terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico (tendo como referência o horário de Brasília), com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item correspondente, disputados um a um sucessivamente. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor preço apresentada por lote.

8.8. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **1,00**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. Durante o transcurso da sessão púbica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta valida, caberá ao Pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a aceitabilidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

8.16. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, a contar do término da Sessão Pública ou da solicitação do Pregoeiro, **proposta de preços ajustada** ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro. Podendo ser prorrogado, em até 24(vinte e quatro) horas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

9.2. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
a.1) no caso de microempreendedor individual **(MEI)** deverá apresentar o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.2.1. A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.

9.2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Para fins de habitação, ainda deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) **Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(modelo ANEXO III)**

b) **Declaração** expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo ANEXO IV)**

c) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **(ANEXO V)** deste Edital, declarando ainda que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo. At. 44º §§ 2º e 3º da Lei n.º14.133/2021

d) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão (§1º do art. 9º da Lei n.º14.133/2021) **(modelo ANEXO VI)**

e) **Declaração** de que a licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos **(modelo ANEXO VII)**

9.2.4.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados na forma exigida neste edital e estar dentro de seus prazos de validade (deverão estar vigentes no dia da licitação), sob pena, de inabilitação. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.4.3A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

10.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

10.2.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável, o de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo o disposto no subitem 8.2.3 "a" deste edital.

10.3. Todas as certidões constantes do subitem 8.2.2, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, serão verificadas pela Pregoeira

e Equipe de Apoio nos sites oficiais do(s) respectivo(s) órgão(s) e, se comprovada a regularidade fiscal, será(ão) juntada(s) aos autos o(s) respectivo(s) documento(s).

10.3.1. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

10.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 8 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Para os fins desta licitação, considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicílio a unidade ou filial da empresa licitante.

10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme o horário estipulado nas páginas 1 e 2 deste edital, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas.

10.9. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br., a partir da liberação pelo sistema eletrônico de licitação, assim que declarado arrematante, em até 1(um) dia útil. Podendo ser solicitada pela pregoeira juntada complementar (diligência) no mesmo prazo.

10.10. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Os documentos remetidos pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.

10.13. Caso a empresa possua assinatura digital e os documentos contenham autenticação digital, não será necessária a remessa via postal.

10.14. Com a vigência da Lei nº. 13.726/2018 – Desburocratização:

a) O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.

a) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

10.15. Serão efetuadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

10.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.17. As consultas serão realizadas no momento da adjudicação e homologação.

11 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

11.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

11.2.3. Conduzir a sessão pública na internet;

11.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

11.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

11.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

11.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

11.2.8. Declarar o vencedor;

11.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

11.2.10. Elaborar a ata da sessão;

11.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

11.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Os recursos só poderão ser interpostos quando declarado vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e exclusivamente por meio eletrônico, sob pena de decair do direito de recorrer, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entrega-los no enderenço constante no rodapé, ou encaminhada via e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, conforme o item 12.1 de forma eletrônica implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 155, XII da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.

12.8. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ficará a cargo do Prefeito, bem como, a sua homologação.

12.9. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances na forma do subitem 8.24.

12.10. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.2.1. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato ou ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações

14 – DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, fará a convocação do primeiro classificado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades legais, além de que o fornecimento está estritamente vinculado às referidas assinaturas, bem como sua publicação legal.

14.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

14.2.1.1. A recusa injustificada (o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado, no presente edital) das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a contratação para entrega dos produtos ao respectivo preço registrado, nas seguintes suposições:

14.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços, onde será considerado o saldo do valor registrado, como também o período remanescente da Ata anterior;

14.5. Os detentores das Atas não se isentarão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

14.6. A existência do preço registrado **não obriga o Município** a firmar as contratações, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitado a legislação vigente,

sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

14.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.1.1. Após a Publicação, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para aquisição do objeto, será formalizada Notas de Empenho expedidas pela Prefeitura Municipal, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração.

16.2. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste pregão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores.

16.3. Na hipótese da primeira classificada ter seu contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Secretaria Nacional do Tesouro Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, estiverem com os prazos de validade, vencidos, a Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.8, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não ser realizar.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, para Aquisição dos produtos será oriundo de recursos próprios do Município do Orçamento Financeiro do exercício de 2026, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
267	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1001
11.001.04.122.0004.2.070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
405	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
355	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.002.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
96	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1103
05.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte

122	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
41	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1001
13.001.13.392.0019.2.055 Ações de Promoção e Difusão Cultural		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
463	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1001

18 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

18.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme a nota de empenho, e de acordo com o constante no Anexo I, em conformidade com os padrões de higiene e demais disposições e especificações do edital da licitação.

18.2. O local, o prazo máximo e as demais condições de fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório, estão definidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os itens solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do Contrato. Em observância aos prazos de entrega.

19.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado no termo de referência, contados da notificação por , mantido o preço inicialmente contratado.

c) no caso de diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de devolvê-los.

19.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 10 (dez) dias, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

19.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

19.4. A entrega do produto e consequente execução do objeto serão acompanhadas, fiscalizada e atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

20 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

20.2. Nos preços, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

20.3. Os pagamentos serão efetuados em até dez (dez) dias, do aceite dos produtos pela Comissão de Recebimento de Bens, consequente emissão da Nota Fiscal por parte da empresa e verificação das certidões de regularidade de débito da empresa perante a Secretaria da Fazenda nacional, incluindo as contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de transferência bancária para o banco/agência/conta indicada na proposta, que obrigatoriamente deverá estar em nome da empresa beneficiária.

20.4. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

20.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.

21 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1. Os preços constantes da proposta e expressos em “Reais” não sofrerão reajustes, salvo as constantes na Lei n.º14.133/2021.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada obriga-se fornecer os produtos devidamente embalados e contendo as informações necessárias, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I**, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Contrato **– ANEXO IX**, que integra o presente edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e da Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.

23.2. Aplicar as sanções administrativas, se necessárias;

23.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e/ou alterações da mesma;

23.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, no entanto, tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.5. Esclarecer as dúvidas do Contratado, por intermédio da fiscalização do Contrato.

24 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

24.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as

seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º14.133/2021):

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

a) Rescisão Contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, (§§4º da Lei 14.133/2021), na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.

24.1.2. As penalidades aplicadas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e aceitos pela contratante;

23.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

24.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

24.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessa do e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O resultado do presente certame, como também os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

25.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.4. A apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescisão do contrato

correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para acolhimento e sessão pública de lances.

25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

25.9. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa da Pregoeira.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.

25.12. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

25.13. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.

25.14. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência link: licitações.

25.15. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.tunasdoparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Tunas do Paraná, 28 de outubro de 2026

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GELTA LIMA DE SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE CULTURA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Desenvolvimento Social e Família, Meio Ambiente e Agricultura e Cultura do Município de Tunas do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais anexos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

	LOTE 06 R$ 69.151,75 **(Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais com setenta e cinco centavos)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	SACO PLASTICO PARA LIXO,100 LITROS. 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 5 unidades	Pct	1895	15,09	28.595,55
2	SACOS PARA LIXO 150 LITROS, 10 micras, cor preta, largura 90, altura 105, de polipropileno. Pacote com 5 unidades, reforçado grosso.	Pct	1990	20,38	40.556,20

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 6º, XXIII, 18, 40, e 117 e demais dispositivos aplicáveis, observando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, isonomia, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade adequada ao Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e itens correlatos.

Os produtos destinam-se à manutenção das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, operacionais e de saúde desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza, conservação dos ambientes públicos e proteção à saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza indispensáveis ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

Os materiais são essenciais para a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos, unidades de saúde, escolas, centros de atendimento e demais instalações municipais, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, usuários e da população em geral.

A presente contratação refere-se exclusivamente aos itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 19/2026 e 54/2026.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar o abastecimento desses materiais, evitando descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a. a impossibilidade de prever com exatidão o consumo dos materiais durante a vigência da contratação;

b. a necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda das Secretarias Municipais;

c. o atendimento simultâneo de diversos órgãos da Administração;

d. a maior economicidade decorrente da aquisição somente quando houver necessidade;

e. a redução de custos com armazenamento e desperdício de materiais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. fornecimento de produtos novos, sem uso e em perfeitas condições;

b. observância das normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis;

c. produtos com prazo de validade compatível com sua utilização;

d. embalagens íntegras e originais;

e. substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;

f. fornecimento conforme especificações constantes da planilha de itens;

g. entrega parcelada mediante Ordem de Fornecimento;

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2. A licitante vencedora ficará obrigada a:

3.3. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na proposta de preços e de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e com qualidade adequada às recomendações conforme legislação vigente;

3.4. Manter atualizado junto a CONTRATANTE, número(s) do(s) telefone(s) destinado(s) à(s) chamada(s) para encaminhamento das solicitações dos materiais;

3.5. A contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os itens deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Empenho. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

4.1. CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO:

A empresa deverá:

a. entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

b. realizar as entregas diretamente nos locais indicados pelas Secretarias;

c. arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos;

d. substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização.

4.2. LOCAIS PARA ENTREGA:

a) Almoxarifado Municipal- Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná;

b) Secretaria de Educação- Rua Sérvulo César Santos, nº 05, Centro, Tunas do Paraná;

c) Secretaria de Desenvolvimento Social e Família- Rua Eros Ruppel Abdalla nº 77, Centro, Tunas do Paraná;

d) Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura- Rua Eros Ruppel Abdalla nº 468- Centro, Tunas do Paraná;

e) Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos- Rua Juvenal Gonçalves dos Reis,117, Vila Industrial;

f) Casa da Cultura- Rua João dos Santos Costa, nº161, Centro.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Administração Municipal, por intermédio do gestor designado.

Compete ao gestor:

- acompanhar a execução da Ata;
- controlar os quantitativos registrados;
- solicitar aplicações de penalidades quando cabíveis;
- autorizar os recebimentos;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.1. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:

- acompanhar as entregas;
- verificar a conformidade dos produtos;
- registrar ocorrências;

- rejeitar materiais em desacordo com as especificações;
- comunicar irregularidades ao gestor da contratação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Pela aquisição dos itens e serviços solicitados, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.3. Para efeitos de recebimento pela entrega dos produtos a contratada deverá encaminhar a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

6.4. Nota fiscal;

6.5. CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS;

6.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.8. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.9. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ata ou Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens

comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e demais requisitos previstos no edital.

➢ QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

DESCRITIVO	UND	ADM	CULTURA	SERV. PUB	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL
SACO PLASTICO PARA LIXO,100 LITROS. 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 5 unidades.	Pct	700	100	25	20	1000	50	1895

SACO PLÁSTICO PARA LIXO 150 LITROS, 10 micras, cor preta, largura 90, altura 105, de polipropileno. Pacote com 5 unidades, reforçado grosso.	Pct	800	100	20	20	1000	50	1990

8. ADEQUADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes:

07.001.08.122.0006.2.027. – Manutenção das Atividades da Secr.Mun.de Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

11.001.04.122.0004.2.070. – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
405	3.3.90.36.00.00	Material de Consumo	1001

06.002.10.301.0013.2.041. – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
355	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

05.002.12.361.0017.2.022. – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

05.002.12.365.0018.2.017. – Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

04.001.04.122.0004.2.006. – Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1101

13.001.13.392.0019.2.055. – Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
463	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1101

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela PORTARIA Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2026:

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:ENES JOSE BARBOSA;
- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**:** FABIO DE JESUS OLIVEIRA REIS;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA:BRUNO RAFAEL SKORA SANTOS;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS: JOICE DA SILVA DOS SANTOS;
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: KAROLYNE PRESTES DOS SANTOS;
- SECRETARIA DE ESPORTE:LEONARDO ROCHA

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2026.

Alessandro Prestes dos Santos

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 038/2026

Marivaldo Carlos dos Santos

Sec.de Manutenção e Serv. Públicos

Gelta Lima de Souza
Sec.Desen. Social e Família

Elton Luiz Gerent dos Santos
Sec. De Meio Ambiente e Agricultura

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, e regular aplicação e percebimento do benefício do tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, que a pessoa jurídica não ultrapassou no presente ano-calendário, o limite de receita bruta anual em R$4.800.000,00, e que:

I - não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

II – no capital não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

III - o titular ou sócio não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – o(s) sócio(s) ou titular(es) seja(m) administrador(es) ou equiparado(s) de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VI - participe do capital de outra pessoa jurídica;

VII - exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

IX – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, é até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026** que:

- *Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e também nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° xx2024 , realizado pela Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, declaro ainda que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO Nº XX/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório "PREGÃO ELETRONICO NºXX/2026, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, junto a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, que RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES para cumprimento das obrigações,

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 (um) ano.

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.ºxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 376, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____-____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº._____ , Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____-____, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2026 para futuras e eventuais Aquisições de: **:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Saco Plástico de Lixo**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência , que passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Saco Plástico de Lixo,** conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tunas do Paraná – PR, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço registrado, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.2. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.3. No caso da impossibilidade do fornecimento dos produtos ora licitadas pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento destas destes produtos, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os itens solicitados as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Divisão de Compras e Licitação.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5 Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

4.6. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.001.08.122.0006.2.027. – Manutenção das Atividades da Secr.Mun.de Desenvolvimento Social e Família			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

11.001.04.122.0004.2.070. – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
405	3.3.90.36.00.00	Material de Consumo	1001

06.002.10.301.0013.2.041. – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
355	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

05.002.12.361.0017.2.022. – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

05.002.12.365.0018.2.017. – Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

04.001.04.122.0004.2.006. – Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1101

13.001.13.392.0019.2.055. – Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
463	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1101

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Divisão de Compras e Licitação.
5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.
5.4. A empresa licitante será responsável pela entrega dos produtos conforme pedidos em notas de empenhos nos seguintes endereços:

g) Almoxarifado Municipal- Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná;
h) Secretaria de Educação- Rua Sérvulo César Santos, nº 05, Centro, Tunas do Paraná;
i) Secretaria de Desenvolvimento Social e Família- Rua Eros Ruppel Abdalla nº 77, Centro, Tunas do Paraná;

j) Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura- Rua Eros Ruppel Abdalla nº 468- Centro, Tunas do Paraná;
k) Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos- Rua Juvenal Gonçalves dos Reis,117, Vila Industrial;
l) Casa da Cultura- Rua João dos Santos Costa, nº161, Centro.

- . O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2026 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º14.133/2021):

b) Advertência (Lei n.º14.133/2021)

c) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

IV) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

V) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

VII) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.

8.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

8.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes da Lei Federal n.º14.133/2021, devidamente comprovadas, que, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto na Lei Federal n.º14.133/2021 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

I). A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II). A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

II) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

V) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº77/2026 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul - PR, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tunas do Paraná,

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Representante Legal
Empresa Contratada

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Licitante

TESTEMUNHAS

1)

2

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social:

CNPJ/MF Nº. Inscrição Estadual Nº.

Endereço: Bairro:

Cidade/Estado: CEP

Telefone: Fax:

e-mail:

Representante Legal/Procurador

CPF Nº. RG Nº.

Endereço: Bairro:

Cidade/Estado CEP:

Telefone:

e-mail:

Função que exerce na empresa:

Dados Bancários

Banco Nº. Agência Nº. Conta Nº.

2– VALIDADE DA PROPOSTA _____(_____) DIAS. (

Mínimo 60 dias)

3 – PROPOSTA DE PREÇO

ÍTEM	Descrição	Valor item	Valor total	Marca
1				
Valor Total da Proposta				

DECLARAÇÃO

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de2026

(Carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF